



Câmara Municipal de Pedras de Fogo
Casa Antônio Pereira Gomes Filho

EMENDA Nº. 006 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprovado em 2.ª Discussão
Em 31 de Maio de 2017

Jose Itamar m. Silva
Presidente

EMENTA: Altera o Artigo 30. Caput da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do Art. 27, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O Art. 30. Caput da Lei Orgânica do Município de Pedras de Fogo - PB, cuja redação será a seguinte:

Art. 30. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade ou de bairros, será exercida através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pedras de Fogo, em, 31 de maio de 2017.

Jose Itamar m. Silva
Vereador JOSÉ ITAMAR MONTEIRO DA SILVA

Jurandir Rodrigues Chaves Junior
Vereador JURANDIR RODRIGUES CHAVES JÚNIOR

Jackson Andrade de Bulhões
Vereador JACKSON ANDRADE DE BULHÓES

Alison Celestino do Nascimento
Vereador ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO